



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE E BIOLÓGICAS – IESB**

---

**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 09 DE JUNHO DE 2017**

*Institui Medidas de Segurança no Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas – IESB/Unifesspa.*

O Diretor Geral do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à decisão da Congregação do IESB, em reunião ordinária, realizada no dia 9 de junho de 2017, promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Ficam Instituídas as seguintes Medidas de Segurança do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas:

§1º Em horário convencional, compreendido entre 07h:00min e 21h:00min de dias úteis, o servidor deve solicitar o fechamento da porta ao sair do Instituto quando não permanecer ninguém no local.

§2º Em horário não convencional, compreendido antes de 07h:00min e depois de 21h:00min de dias úteis, o servidor só entrará no Instituto mediante apresentação de documento de identificação, que será conferido na lista de pessoas autorizadas, encaminhada pela direção ao setor responsável.

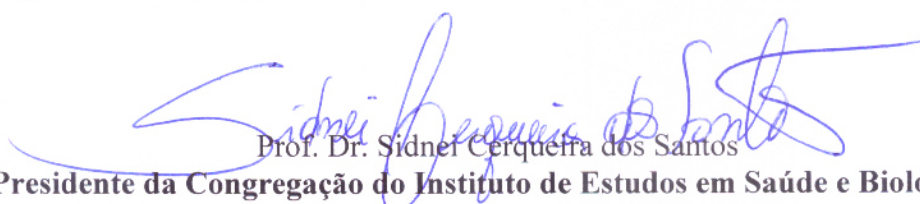
§3º O servidor não deve deixar objetos pessoais no âmbito do Instituto enquanto se ausentar do mesmo.

§4º A porta que de acesso a sala dos professores/secretaria do IESB deve permanecer fechada, exceto quando não houver ninguém na secretaria da Facisb.

**Art. 2º** O Instituto não se responsabiliza por objetos pessoais dos servidores.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na presente data.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

  
Prof. Dr. Sidnei Cerqueira dos Santos  
**Presidente da Congregação do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas**